

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Projeto de Lei nº 57, de 2017 com a Mensagem Aditiva nº 5, de 9 de junho de 2017.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e define as respectivas atribuições específicas.

Relatoria: Vereador Leoclides Bisognin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

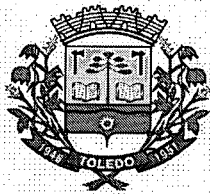
Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 57, de 2017 com a Mensagem Aditiva nº 5, de 9 de junho de 2017, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão da administrativa direta do Município de Toledo e define as respectivas atribuições específicas, sendo que o referido Projeto de Lei foi apresentado na 16ª Sessão Ordinária do dia 22 de maio de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação da Comissão de Legislação e Redação - CLR na data de 30 de maio, tendo sido designado como relator o Vereador Walmor Lodi.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Projeto de Lei nº 57/2017, encaminhado à Casa de Leis por meio da Mensagem nº 46, de 15 maio de 2017, pretende-se, além de cumprir com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2017, advindo do Inquérito Civil nº MPPR-0148.17.00004-3, firmado entre o Poder Executivo Municipal e a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, também tem como objetivo efetuar as seguintes modificações na estrutura de cargos em comissão da administração direta do Município, conforme a seguir:

a) extinção dos seguintes cargos em comissão:

1. com lotação na Secretaria de Administração, do de Diretor de Contratos, Símbolo CC-2;

2. com lotação na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento, Símbolo CC-2.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

b) **alteração** de denominação dos seguintes cargos em comissão:

1. com lotação no Gabinete do Prefeito:

- do de Assessor para Assuntos Jurídicos, Símbolo CC-1, para Assessor Jurídico, Símbolo CC-1;

- dos três de Assistente Distrital, Símbolo CC-3, para Assistente Regional, Símbolo CC-3;

2. com lotação na Secretaria de Esportes e Lazer:

- do de Coordenador do Programa "Recreação", Símbolo CC-3, para Coordenador do Programa de Esportes de Rendimento e Desenvolvimento, Símbolo CC-3;

- do de Coordenador do Programa "Coração no Ritmo Certo", Símbolo CC-3, para Coordenador do Programa de Iniciação e Desenvolvimento Esportivo, Símbolo CC-3;

- do de Coordenador do Programa "Núcleos de Base", Símbolo CC-3, para Coordenador do Programa "Brinca Toledo", Símbolo CC-3;

- do de Coordenador do Programa de Atendimento às Academias da Terceira Idade, Símbolo CC-3, para Coordenador do Programa "Vida Ativa na Melhor Idade", Símbolo CC-3;

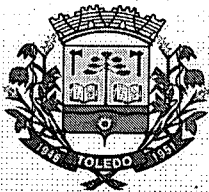
3. com lotação na Secretaria de Saúde:

- do de Diretor do Núcleo Integrado de Saúde (Mini Hospital), Símbolo CC-2, para Diretor da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Jorge Milton Nunes, Símbolo CC-2;

- do de Diretor da Unidade de Pronto Atendimento, Símbolo CC-2, para Diretor da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Ivo Alves da Rocha, Símbolo CC-2;

c) **alteração** de denominação do cargo em comissão de Diretor Técnico de Engenharia do Hospital Regional, com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico, para Diretor de Fiscalização de Obras Públicas, e sua reclassificação de Símbolo CC-2T para Símbolo CC-2.

Assim, em 6 de junho, foi apresentado o relatório com parecer favorável ao referido Projeto de Lei, que foi aprovado pelos demais membros da Comissão de Legislação e Redação – CLR.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

No entanto, na data de 9 de junho de 2017, deu entrada nesta Casa de Leis, a Mensagem Aditiva nº 5, sendo novamente designado o Vereador Walmor Lodi como relator da matéria e aprovado por unanimidade.

Sendo assim, destaca-se que na Mensagem Aditiva nº 5, de 9 de junho de 2017, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que, dentre outras modificações na estrutura de cargos em comissão, a proposição em questão prevê a extinção de dois cargos em comissão de segundo escalão, quais sejam os de Diretor de Contratos, na Secretaria da Administração, e de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento, na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Após a remessa do referido Projeto de Lei a essa Casa, realizou-se nova análise da matéria, tendo-se concluído pela inviabilidade de extinção do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento, em razão de eventual necessidade de seu provimento decorrente de outros ajustes que poderão vir a ser efetuados naquela ou em outras Secretarias.

Em vista disso e com o objetivo de manter-se referido cargo na estrutura administrativa do Município, o Chefe do Poder Executivo solicitou por meio da mensagem já destacada, que sejam efetuadas as seguintes alterações no texto do Projeto de Lei:

"Art. 2º - ...

...

§ 1º – Ficam revogados a alínea "t" do inciso I do caput do artigo 5º da Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações procedidas posteriormente, e o parágrafo único e seus incisos do artigo 3º da Lei nº 2.177, de 2 de setembro de 2014.

...

Art. 3º - ...

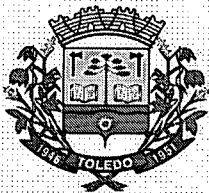
I – a extinção do cargo em comissão de Diretor de Contratos, Símbolo CC-2, com lotação na Secretaria de Administração;

...

Solicita-se, também, seja inserida no Anexo IV da Lei nº 1.821/1999, que acompanha a proposição acima referida, junto aos demais cargos em comissão de Símbolo CC-2, a seguinte linha:

"...

CC-2 Diretor do Departamento de Desenvolvimento 01 ..."



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Por fim e em conformidade com o inciso VI do artigo 75 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos – CTA, pronunciar-se sobre a organização político-administrativa do Município e reforma administrativa.

Este é o relatório.

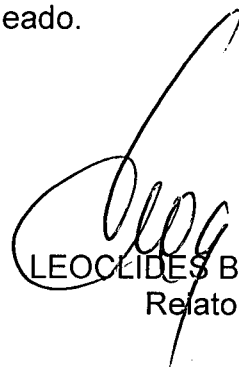
2. VOTO DO RELATOR

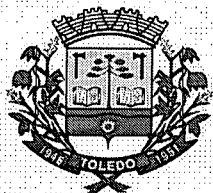
Analisando o conteúdo do Projeto de Lei nº 57, de 2017, bem como da Mensagem Aditiva nº 5, de 9 de junho de 2017, e considerando a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo concernente a criação e extinção de cargos da Administração Pública, estampada na Lei Orgânica do Município e, ainda, diante do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2017 – TAC firmado entre o Poder Executivo Municipal e a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, relacionado à definição/formalização das atribuições específicas dos ocupantes de cargos em comissão na administração direta do Município, está evidente a necessidade da questão em tela.

Importante destacar, ainda, que nenhuma das alterações acima resultará em aumento de gastos com pessoal. Ao contrário, os cargos extintos e a reclassificação do cargo com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico implicam em redução de gastos.

Em face de todo o exposto, analisado o Projeto de Lei nº 57, de 2017, bem como da Mensagem Aditiva já destacada e aprovada na Comissão de Finanças e Orçamento - CFO e, considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2017.


LEOCLIDES BISOGNIN
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 57, de 2017 de autoria do Poder Executivo como a sua Mensagem Aditiva nº 5, de 9 de junho de 2017, possa ser encaminhado ao Plenário, para ser discutido e votado.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2017.

PEDRO VARELA
Presidente

AIRTON SAVELLO
Vice-presidente


NEUDI MOSCONI
Membro


ASCÂNIO BUTZGE
Membro

PL 057/2017
AUTORIA: Poder Executivo

